

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025 - Análise documentação - ANGRA AMBIENTAL LTDA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

4 de junho de 2025 às 15:00

Para: "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>, Paulo Araújo <henrique.araujo@tjam.jus.br>, "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>, Gabriel de Souza Cerveira Pereira <gabriel.pereira@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Responsável, os documentos de habilitação enviados em diligência, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025** (SEI nº 2025/000005080-00) da Licitante classificada sob análise, empresa ANGRA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 26.724.663/0001-42, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiona-se à **SEINF**:

1. Os documentos apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
2. Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **05/06/2025**, às **09:00H**.

Atenciosamente,

Lívia Vásquez

COLIC/TJAM


7 anexos

 **Nota fiscal .pdf**
35K

 **Certidao Negativa CRMV.pdf**
20K

 **CONTRATO 2019.pdf**
1254K

 **Registro CRMV.pdf**
1249K

 **Atestado bracuhy.pdf**
427K

 **RESP TECNICO.pdf**
520K

 **RT CRMV.pdf**
8K

Paulo Araújo <henrique.araujo@tjam.jus.br>

5 de junho de 2025 às 07:23

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>, "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, em anexo, a manifestação técnica desta Secretaria de Infraestrutura sobre os documentos de habilitação, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025** (SEI nº 2025/000005080-00) da Licitante classificada sob análise, empresa ANGRA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 26.724.663/0001-42, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Paulo Henrique Gomes Araújo - Analista Judiciário

 **Análise habilitação técnica - ANGRA AMBIENTAL - Diligência 01.docx**

20K

1. Os documentos apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Para a habilitação técnico-operacional, as empresas licitantes deverão comprovar habilitação técnica por meio dos seguintes documentos:

3.2.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de classe correspondente da empresa licitante. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

NÃO ATENDE. A empresa não apresentou registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico. Apresentou uma CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA, a qual não pode substituir o Certificado de Registro. Ademais, o site do CRMV-RJ orienta como emitir o Certificado de Registro através do link: <https://www.crmvrj.org.br/pessoa-juridica-registro/certificado-de-registro/>

Além disso, a Resolução CFMV Nº 1475 DE 16/09/2022 estabelece que todo estabelecimento registrado no CRMV terá Certificado de Registro.

CAPÍTULO III DOS CERTIFICADOS DE REGISTRO

Art. 39. Ao estabelecimento registrado no CRMV será concedido Certificado de Registro que conterà:

I - razão social, nome fantasia e endereço;

II - número do registro no CRMV;

III - número de inscrição no CNPJ;

IV - descrição das atividades que ensejam o registro;

V - local e data de expedição;

VI - QR Code comprovando a validade e a autenticidade do documento.

§ 1º O Certificado de Registro será expedido gratuitamente por sistema informatizado.

§ 2º O Certificado de Registro será impresso pelo próprio estabelecimento e deverá ser exposto em local visível ao público, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica.

§ 3º O Certificado de Registro deverá ser reimpresso sempre que houver alteração em quaisquer dados, após atualização junto ao CRMV.

3.2.1.2. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) a empresa licitante atuou na execução de serviços de dedetização, desratização e similares em edificações urbanas ou rurais com no mínimo 3.000 m² (três mil metros quadrados) por um período mínimo de 01 (um) ano. Podendo ser somadas as

áreas de edificações distintas, desde que estejam em período concomitante de execução de serviços.

NÃO ATENDE. Atestado – Condomínio Geral do Brauchy. Considerando que não foi possível confirmar a autenticidade do contrato, caso seja possível, esta Secretaria de Infraestrutura solicita que a COLIC diligencie junto à empresa ANGRA AMBIENTAL para que apresente o restante das notas fiscais do serviço executado durante todo o período do contrato.

3.2.2. Para a habilitação técnico-profissional, os profissionais responsáveis técnicos vinculados à empresa deverão demonstrar habilitação por meio dos seguintes documentos:

3.2.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de classe correspondente de seu(s) responsável(is) técnico(s). A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

ATENDE. Esta Secretaria de Infraestrutura verificou que o CRMV-RJ não emite certidão de registro para pessoa física. No entanto, considerando que foi apresentada a cédula de identidade de médica-veterinária da profissional Rita de Cássia Periard e Silva, e que foi verificado, junto ao site do CRMV-RJ, que o status da profissional está ativo, consideramos que o requisito foi plenamente atendido.

3.2.2.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe correspondente, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante, executou (aram), a contento, serviços de dedetização, desratização e similares em edificações urbanas ou rurais.

ATENDE. Considerando que a Lei nº 5.517/1968, que regulamenta o exercício da Medicina Veterinária, não exige a CAT como instrumento obrigatório, e que a antiga Resolução CFMV nº 683/2001 — que tratava da emissão da CAT de forma opcional — foi revogada pela atual Resolução CFMV nº 1.562/2023, a qual não menciona mais a CAT; e considerando, ainda, que esta Secretaria de Infraestrutura entrou em contato com o CRMV-RJ, que confirmou que não há emissão de CAT e, portanto, a ART é considerada o principal instrumento de registro da atuação técnica. Sendo assim, esta Secretaria de Infraestrutura considera que o requisito foi plenamente atendido pela apresentação da ART Nº 969723.

3.2.2.3 A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de

trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Os profissionais apresentados deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo em casos excepcionais admitidas a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

ATENDE. Apresentou a comprovação do vínculo através de contrato de prestação de serviço, em que consta a licitante como contratante

3.1. Vistoria:

ATENDE. Apresentou DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Portanto, no entendimento desta Secretaria de Infraestrutura a documentação apresentada pela empresa ANGRA AMBIENTAL LTDA **não atende** aos requisitos de habilitação técnica estabelecidos no Termo de Referência.

2. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Caso seja possível, as necessidades de diligência ou apresentação de documentos estão descritas na análise desta Secretaria de Infraestrutura.